

Lei nº 5 de 24 de Março de 1949.

Autoriza a aquisição de um caminhão novo para os serviços da Prefeitura, até o limite máximo de Cr\$ 75.000,00.

O Sr. João Benedito Gonçalves, Sr. Heliodora, de. creta e em, sanciona a seguinte Lei: -

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, no presente exercício de 1949, um caminhão para os serviços da Prefeitura, podendo dispendir para esse fim a importância máxima de Cr\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil cruzeiros)

§ Único - A aquisição a que se refere este artigo se fará por concorrência pública administrativa, obedecidas as normas legais que regem a matéria.

Art. 2º - O pagamento dessa aquisição será feito da seguinte forma: - Cr\$ 30.000,00 no presente exercício de 1949 e Cr\$ 45.000,00 no exercício de 1950.

§ Único - As dotações a que se referem o presente artigo serão consignadas nos respectivos orçamentos

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data da sua publicação e terá sua vigência contada em dezembro de 1950.

Prefeitura Municipal de Senador Genes, Sr. Heliodora,
24 de Março de 1949.

O Prefeito Municipal.
Celso Vieira Dilela

Registrada na Secretaria desta Prefeitura na data de hoje.
25 de Março de 1949.

João Benedito Gonçalves.
Secretário.